

## **LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2012.

MOISES DAMETTO, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 2012, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
1100.00.00	Receita Tributária	278.240,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	165.165,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	252.575,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	33.669,00
1700.00.00	Transferências Correntes	9.214.661,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	89.625,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	228.690,00
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.033.935,00</b>
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	63.525,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	43.197,00
2400.00.00	Transferências de Capital	830.653,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>937.375,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>11.200.000,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

### **SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.790.900,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	120.000,00

3.3	Outras Despesas Correntes	3.822.586,25	
	TOTAL DESPESAS CORRENTES		7.733.486,25
4	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4	Investimentos	2.683.900,00	
4.5	Inversões Financeiras	17.000,00	
4.6	Amortização da Dívida	250.000,00	
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		2.950.900,00
	Reserva do RPPS	430.000,00	
	Reserva de Contingência	85.613,75	
	TOTAL GERAL DA DESPESA		11.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2011, créditos suplementares e efetuar suplementações de acordo com as disposições dos artigos 17, 50 e 51 da Lei Municipal nº 705, de 21 de setembro de 2011 - LDO.

Art. 5º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
26 de Outubro de 2011

MOISÉS DAMETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2012 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

## 1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

1 - Exposição da Política Econômica-Financeira do Governo 1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	278.240,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	165.165,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	252.575,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	33.669,00
1700.00.00	Transferências Correntes	9.214.661,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	89.625,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	228.690,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	10.033.935,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	63.525,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	43.197,00
2400.00.00	Transferências de Capital	830.653,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	937.375,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	11.200.000,00

## 1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	3.790.900,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	3.822.586,25
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	7.733.486,25
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.683.900,00
4.5	Inversões Financeiras	17.000,00
4.6	Amortização da Dívida	250.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.950.900,00
	Reserva do RPPS	430.000,00
	Reserva de Contingência	85.613,75
	TOTAL GERAL DA DESPESA	11.200.000,00

## 2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:

### 2.1 - Da Receita: 2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

### 2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria..

### 2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

### 2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

### 2.1.5 - Receita Industrial:

São classificadas nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

### 2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

### 2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

### 2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

### 2.1.9 – Operações de Crédito

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

### 2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

### 2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

## 2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	10.262.625,00
Despesas Correntes	7.733.486,25
Receitas de Capital	937.375,00
Despesas de Capital	2.950.900,00

### 2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor
01	Poder Legislativo Municipal	377.100,00
02	Gabinete do Prefeito	493.000,00
03	Secretaria da Administração	2.015.086,25
04	Secretaria da Fazenda	369.300,00
05	Secretaria de Obras e Viação	1.144.000,00
06	Secretaria de Serviços Urbanos	681.200,00
07	Secretaria de Educação e Cultura	1.941.700,00
08	Secretaria da Agricultura	773.300,00
09	Secretaria Municipal da Saúde	2.555.800,00
10	Secretaria Municipal dos Desportos	187.000,00
11	Encargos Gerais do Município	662.513,75
	TOTAL GERAL	11.200.000,00

## 3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

Procuramos interpretar a legislação e adequá-la à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico - financeiro de 2012, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO  
08 de Novembro de 2011.

MOISÉS DAMETTO  
PREFEITO MUNICIPAL